

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 107/98-JGP, DE 11 DE SETEMBRO DE 1998.

“Dá nova redação ao art. 1º, da Lei nº 097/98-JGP, de 08.06.1998 e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, aprovou e eu, **JAIR GOMES DE PAIVA**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º, da Lei 097/98-JGP, de 08.06.1998, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar uma área de terreno com a extensão superficial de 18.000,00m² (dezoito mil metros quadrados), no loteamento denominado PARQUE LAGUNA II, zona urbana desta Cidade, para construção da FACULDADE DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS “ILMOSA SAAD FAYAD” – assim identificada: QUADRA 25 (vinte e cinco), lotes de 01 a 30, área total de 9.000,00m² (nove mil metros quadrados) e QUADRA 26 (vinte e seis), lotes de 01 a 30, área total de 9.000,00m² (nove mil metros quadrados), perfazendo uma área total de 18.000,00m² (dezoito mil metros quadrados).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 11 de setembro de 1998.

JAIR GOMES DE PAIVA
Prefeito Municipal

Afixado no "placard" e encadernado
em livro próprio.
Data supra

.....
Mara Cristina A. R. Muñiz
Dir. Diretoria de Legislação e Documentação